EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARATINGA**– Estado da Bahia, através do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, por determinação da Exmº. Sr. Rafael Gandhi Marques das Virgens, Prefeito Municipal, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DEPREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014,** além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 25/11/2026 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO https://bllcompras.com/ (bll)	
O Acolhimento das Propostas dia início de 11/11/2026, ás 8h.	**Data Limite Acolhimento das Propostas dia 25/11/2026 às 08h:00min horas – (Horário deBrasília – DF)**
Objeto	
Registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de lavagem em geral dos veículos da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.	
Valor Total Máximo da Licitação	
SIGILOSO	

Registro de Preços	**Vistoria**	**nstrumento Contratual**	**Critério de Julgamento**
SIM	Não	Ata SRP e/ou	Menor Valor

		Contrato	
ação ExclusivaME/EPP	**Reserva Cota ME/EPP**	**Exige Amostra ou Demonstração**	**Modo de Disputa**
NÃO	NÃO	SIM	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	**Pedido de Esclarecimentos e Impugnações**		
SIM	Até o dia 19/11/2026 via sistema		
ência de Garantia de Proposta	**Tipo de Objeto**		**Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital**
Não	Fornecimento Parcelado		Não

OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de lavagem em geral dos veículos da frota do Município em geral, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.** Conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentementede transcrição.

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma – BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas**.

1.3 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

1.4 O regime de execução será parcelado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais

adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Sr. FORNECEDORES, reforçamos que a licitação é REGISTRO DE PREÇOS devido a imprevisibilidade de consumo. Sendo assim, os pedidos serão realizados mediante as demandas das diversas secretarias e disponibilidades financeiras do Município. Orientamos que analisem antes de cadastrarem e ofertarem lances, haja vista que enfrentamos dificuldades com fornecedores quando solicitamos entregas de pequenos valores. Solicitamos análise minuciosa para evitarmos notificações e aplicações de sanções por não cumprimento dos prazos e forma de entrega estabelecidos.

O sistema de registro de preços é uma forma de contratação na qual a administração pública promoverá, neste caso, um Pregão Eletrônico para fixar preços para os fornecimentos dos itens licitados, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles serviços. Os vencedores firmarão uma ata de Registro de preços, que é o instrumento contratual utilizados nesses casos, ccom prazo definido, dando assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O Registro de preços está indicado na **Lei Federal Nº 14.133/2021** como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece **seu art. 78, IV bem como descrito em seu art. 82**.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação será o estimado pela administração**,** atavés de cotações que fazem parte do processo administrativo, que serão divulgados logo após a fase de lances.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas as especificações definidas no **Anexo II** deste edital, bem como as condições exigidas do presente Edital.

4.1.1 A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante do Anexo II, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação BLL.

5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até odia 19/11/2026.

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar aformulação das propostas, **conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação será divulgado no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no endereço https://bllcompras.com.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendidodas 08:00 às 12:00 horas.

5.5 **Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no sistema e serão respondidos no sistema e não suspendem os prazos previstos no certame**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na **Lei Federal Nº 14.133/21**, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Licitações – BLL (https://bllcompras.com/).

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas **no art. 16º da Lei nº 14.133/21** e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014**.

6.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão Eletrônico** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema BLL.

6.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste **Pregão Eletrônico:**

6.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão Eletrônico**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foiimposta.

6.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA.

6.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante queatue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.**

6.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.5.8 **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores do Município de Guaratinga/BA.**

6.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no **art. 15º da Lei Federal nº 14.133/2021** e aquelas definidas em edital.

6.8.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.8.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitários em planilhas devidamente com às respectivas marcas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão públic**a.

7.3 **Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará ás seguintes declarações**:

7.3.1 Está ciente e concordará com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.3.2 Não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7°, XXXIII, da Constituição**.

7.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

7.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16º da Lei nº 14.133/2021**.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos **no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto **nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.**

7.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3.1 a 8.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133/2021**, neste Edital e na legislação municipal.

7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta eobedecerá às seguintes regras:

7.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controleexterno e interno.

7.12 **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

7.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais(Ex. R$ 1,00)..

8.2 **Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO II.**

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo o Município de Guaratinga/BA quaisquer custos adicionais.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7 **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, passivo de desclassificação o não cumprimento**.

8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participaremde licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública**.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Municipal e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e ou do valor total do lote quando for o caso**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertadoe registrado pelo sistema.

9.8 **O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 500,00 (Cem reais).**

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado" Lei Federal Nº 14.133/21,**

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

etapa de lances durará 15 minutos na fase aberta, e passará para um tempo randômico de até 10 minutos (de 1 segundo a 10 minutos). Se houver licitantes que apresentem o valor até 10% do 1º colocado passará para o fechado para um lance final de 5 minutos, caso não haja no mínimo 3 lances de até 10% , entrará valor subsequente até que tenham 3 ofertas no fechado;

9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro Municipal Municipal, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Municipal persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro Municipal aos participantes, a sessão será reiniciada no dia e hora marcada pelo Pregoeiro, via chat da sessão via sistema e/ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação**.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014**.

9.15.1 **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

9.15.2 **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após acomunicação automática para tanto**.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60º da Lei Federal Nº 14.133/2021** e conforme documentos e diretrizesprevistas na legislação municipal, nesta ordem:

9.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.16.2.2 Empresas brasileiras.

9.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País.

9.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

9.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Municipal poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

9.18 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro Municipal Municipal poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração**.

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autosdo processo licitatório.

9.19 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.

9.20 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

10.22 **O Pregoeiro Municipal solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie por meio de funcionalidade documentos complementares disponível no sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta adequada "LINEAR" ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

10.22.1 É facultado ao Pregoeiro Municipal prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.22.2 **Para a elaboração da proposta readequada ao último lance a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no ANEXO II do deste edital, o qual contém asseguintes exigências:**

10.22.2.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) arrematado(s), descrito(s) na(s)tabela(s) no **Anexo II** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R$ 1,00).

10.22.2.2 Descrição clara e detalhada dos serviços**.**

10.22.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".

10.22.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

10.22.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.22.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.23 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 **Contiver vícios insanáveis.**

10.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

10.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.

10.9 **Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo**

fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

10.10 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, após habilitada e emoresa será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.

10.11 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11. AMOSTRAS

11.1 SIM. Poderá ser exigido amostra da prestação dos serviços no prazo de 72h (setenta e duas horas).

12. HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, a empresa licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará as certidões que atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14º da Lei Federal Nº 14.133/2021**, juntamente àos documentos de Habilitação, legislação correlata e no item 7.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quantoà existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação por parte da licitante vencedora das certidões nos seguintes cadastros:.

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**https://certidoes.cgu.gov.br/**);

12.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (**https://certidoes.cgu.gov.br/**)

12.1.4 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às deescravo.

12.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Municipal diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**)

12.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

12.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

12.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.:

12.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.3.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes** regras:

12.4.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.2 Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário..

12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 **Documentos pessoais (RG e CPF)** do proprietário e sócios e ou representante;

12.5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor**

12.5.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

12.5.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ~~agência, sucursal ou~~ estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

12.5.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

12.5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

12.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

12.5.9.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

12.5.9.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio,tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

12.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.6.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.6.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do **art. 11º da Lei nº 8.212/1991**.

12.6.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.4.2 **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.6.5 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**.

12.6.6 **Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.6.7 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de

pequeno porte, por ocasião da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014**, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

12.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1 **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

12.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos e comprovados mediante Notas Fiscais emitidas à empresas particulares ou órgãos públicos.

12.8.2 No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

12.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

12.8.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

12.8.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

12.8.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

12.8.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da

cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias geraisextraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.8.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.2.8 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

12.8.2.9 A empresa vencedora deverá apresentar o local e estrutura com rampas de lavagem, devendo ser localizado na sede do Município de Guaratinga**.**

12.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo III** deste edital**.**

12.9.2 Alvará Municipal da empresa participante;

12.10 **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.

12.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impedeque o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamenteposterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização

fiscal para a abertura da fase recursal.

12.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

12.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de

validadena data prevista para abertura da sessão.

12.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

12.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13. RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o dispostono **art. 165º da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 **Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão**.

13.3.2 **As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.**

13.3.3 **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveisà defesa de seus interesses.**

13.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos**.

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sitio **https://bll.org.br/**.

13.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão Eletrônico será divulgada a ata no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro Municipal motivados por situações decorrentes dasessão pública.

14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail e/ou Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório**.

14.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,observada a classificação na licitação.

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultadodo certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

17. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo IV - Minuta da**

Ata de Registro de Preços e/ou Minuta do Contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

18.2 Após a homologação do resultado deste Pregão Eletônico, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133/21** e no presente edital.

18.3 A intimação poderá se dar via e-mail e/ou ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, **conforme art. 82, §5, VI, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.

18.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de

habilitação, conforme **art. 91, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

18.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

18.10 A ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.

18.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.

18.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.

18.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativade gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

18.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

18.16 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, **conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

18.17 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

18.18 Não será permitida a subcontratação total do objeto.

18.19 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.

18.20 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da atade registro de preços.

18.21 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

18.22 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere **o artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21**, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

19.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

19.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

19.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

19.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de

documentação exigida no edital de licitação.

19.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

19.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

19.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.

19.2.2.3 Abandonar o certame.

19.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.2.5 Fraudar a licitação.

19.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.8 Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013.**

19.3 Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1 Advertência.

19.3.2 Multa.

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar.

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.4.2 As peculiaridades do caso concreto.

19.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

19.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem aimposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**).

19.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:

19.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

19.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.

19.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.

19.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.

19.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.

19.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.

19.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.

19.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.

19.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.

19.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos.

19.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Guaratinga/BA.

19.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma **do art. 163 da Lei Federal Nº 14.133/21**.

19.13 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei Federal Nº 14.133/21**).

20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo V - Minuta do contrato**

20.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:consignadas em contrato.

20.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município de Guaratinga/BA.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Prefeito Municipal de Guaratinga/BA, compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Municipal.

21.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão públicaobservarão o horário de Brasília – DF.

21.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem a Prefeito de Guaratinga/BA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://bll.org.br e/ou no Diário Oficial do Município**. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 É facultado ao Pregoeiro Municipal, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

21.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro Municipal, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaratinga/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.13 **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel**.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.15 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site **https://bll.org.br/**, ainda, mediante

publicação no diário Oficial do Município de Guaratinga/BA, quando for o caso.

21.16 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro Municipal.

21.17 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.18 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro Municipal ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

21.19 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital,o Foro de Guaratinga/BA.

21.20 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei Federal Nº14.133/21
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de preços

Guaratinga/BA, 10 de novembro de 2026.

Rafael Gandhi Marques das Virgens
Prefeito Municipal de Guaratinga/BA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município, estão inclusos nesse objeto (veículos utilitários de pequeno porte, caminhonetes, motocicletas, tratores, motoniveladoras (patrol), vans, ambulâncias, caçambas e ônibus). A licitação será na modalidade de Pregão Eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa especializada na prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos é fundamental para garantir a manutenção e conservação da frota municipal. A regularidade na realização desses serviços contribui para a segurança e eficiência no uso dos veículos, evitando possíveis danos e garantindo a durabilidade dos mesmos.

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal, que prevê a realização deste tipo de serviço para garantir a operacionalidade dos veículos utilizados no dia a dia das atividades administrativas.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços está embasada em legislações que regem as contratações públicas, como a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

Além disso, estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Administração comprovaram a necessidade de terceirizar a prestação destes serviços, considerando a especialização e expertise requeridas para a correta execução dos mesmos.

Portanto, a realização de pregão eletrônico para a contratação da empresa especializada se mostra como a modalidade mais adequada para garantir a competitividade, transparência e economicidade na contratação desses serviços, conforme preconizado pelas normas vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada na prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais é de extrema relevância para o interesse público e para a melhoria da

arrecadação e eficiência administrativa. A conservação adequada dos veículos utilizados pela administração municipal garantirá maior durabilidade e desempenho dos mesmos, reduzindo assim os custos com manutenção e reparos.

Além disso, a contratação deste serviço terá um impacto positivo na gestão pública e na arrecadação de receitas, pois veículos bem conservados e em bom estado de funcionamento garantem um melhor atendimento às demandas da população e uma maior eficiência nos serviços prestados pelas Secretarias do Município.

É importante ressaltar também a necessidade de cumprir as legislações federais e estaduais que regem a manutenção e conservação de veículos utilizados pelo poder público, garantindo assim a legalidade e transparência no uso dos recursos públicos.

Por fim, a melhoria na qualidade de vida da população também é um dos benefícios desta contratação, uma vez que veículos em boas condições contribuem para a segurança e conforto dos cidadãos que utilizam os serviços prestados pela administração municipal. Portanto, a realização deste pregão eletrônico se faz necessária para garantir a adequada conservação dos veículos da frota municipal, promovendo assim uma gestão eficiente e voltada para o interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As especificações técnicas e quantitativos do objeto "Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município" estão detalhados no anexo do edital da licitação. Os veículos incluídos no objeto são: veículos utilitários de pequeno porte, caminhonetes, motocicletas, tratores, motoniveladoras-patrol, vans, ambulâncias, caçambas e ônibus.

As especificações técnicas incluem os procedimentos de lavagem, higienização e lubrificação a serem realizados em cada tipo de veículo, bem como os produtos e equipamentos a serem utilizados. Os quantitativos especificam a quantidade de cada tipo de veículo a ser atendido pelo contrato.

A modalidade de licitação para este objeto é o pregão eletrônico, garantindo transparência e competitividade no processo de contratação da empresa prestadora de serviços. Essas informações detalhadas e claras no anexo do edital são essenciais para a correta execução contratual e o bom andamento do serviço prestado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos para a contratação do objeto "Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais

secretarias do município, estão inclusos nesse objeto veículos utilitários de pequeno porte, caminhonetes, motocicletas, tratores, motoniveladoras-patrol, vans, ambulâncias, caçambas e ônibus ":

- Critérios de sustentabilidade: Serão exigidos critérios de sustentabilidade na prestação do serviço, tais como uso de produtos biodegradáveis, economia de água e energia, destinação adequada de resíduos, entre outros. A empresa deverá comprovar sua capacidade de atender a tais critérios durante a execução do contrato.

- Possibilidade ou vedação de indicação de marcas e modelos: Será vedada a indicação de marcas e modelos de produtos a serem utilizados na prestação do serviço, garantindo assim a competitividade e isonomia entre os concorrentes.

- Exigência de amostras (quando aplicável): Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos a serem utilizados na lavagem, higienização e lubrificação dos veículos, a fim de garantir sua qualidade e adequação às especificações exigidas no edital.

- Condições para subcontratação: A subcontratação de parte dos serviços poderá ser permitida desde que autorizada previamente pela administração contratante e mediante a comprovação da capacidade técnica e financeira da subcontratada para a execução dos serviços.

- Garantias exigidas ou não: Poderá ser exigida a prestação de garantias pela empresa contratada, tais como garantia contratual, fiança bancária ou seguro-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. A necessidade de garantia será avaliada caso a caso, considerando a natureza e o valor do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega: A entrega dos serviços de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Local e prazos para entrega: Os serviços devem ser realizados nas instalações da empresa especializada contratada, dentro do prazo estipulado no contrato de prestação de serviço. A empresa deverá disponibilizar um cronograma de atendimento para garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos.

Procedimentos para comunicação de atrasos: Em caso de qualquer atraso na entrega dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria demandante, apresentando justificativas e propondo soluções para a situação.

Garantia, manutenção e assistência técnica obrigatórias: A empresa especializada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, realizando manutenção corretiva e preventiva

nos veículos, caso necessário. Também é obrigatória a prestação de assistência técnica em caso de problemas ou falhas nos serviços prestados. Todas as garantias, manutenções e assistências devem estar previstas no contrato de prestação de serviço.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município seguirá as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação.

Para garantir a execução contratual de acordo com o estabelecido, serão adotados procedimentos claros de comunicação entre as Secretaria Municipais e a empresa contratada. Qualquer alteração no contrato, prazo ou condições de prestação do serviço deverá ser comunicada e formalizada através de aditivos contratuais.

A fiscalização técnica, administrativa e setorial será realizada de forma constante para assegurar a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. Serão estabelecidos mecanismos para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, como a elaboração de relatórios de acompanhamento, vistorias periódicas e avaliações de desempenho.

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente, tais como multas, rescisão contratual, impedimento de licitar, entre outras medidas cabíveis. É fundamental manter um controle eficiente para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento para a contratação da empresa especializada na prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos são os seguintes:

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo:

- O recebimento provisório será realizado após a execução dos serviços, devendo a contratada apresentar documentação comprovando a realização de acordo com as especificações do contrato.

- O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.

Prazos para liquidação e pagamento:

- O prazo para liquidação e pagamento será estabelecido no contrato, podendo ser após o recebimento provisório ou definitivo dos serviços.

Documentos obrigatórios:

- Para o recebimento provisório e definitivo, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da realização dos serviços, como notas fiscais e relatórios de execução.

Eventual possibilidade de antecipação de pagamento:

- Poderá haver a possibilidade de antecipação de pagamento, desde que prevista no contrato e mediante a apresentação de garantias pela contratada.

Responsabilidades relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista:

- A contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista, com a devida comprovação da regularidade perante os órgãos competentes, sob pena de rescisão do contrato em caso de descumprimento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de licitação para a contratação do objeto descrito será o pregão eletrônico. O critério de julgamento será o menor preço. A forma de fornecimento será de modo continuado, com a prestação dos serviços de lavagem, higienização e lubrificação de veículos de forma regular e contínua.

Os requisitos de habilitação jurídica incluirão a apresentação do contrato social da empresa, comprovando sua constituição legal. Para a habilitação fiscal, será necessário apresentar a regularidade perante a Receita Federal e as Fazendas Estadual e Municipal. Os requisitos de habilitação técnica incluirão a comprovação de experiência em prestação de serviços semelhantes e a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. Por fim, os requisitos de habilitação econômico-financeira incluirão a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a capacidade financeira da empresa para cumprir o contrato.

Complemento: Será necessário apresentar a declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação na licitação, conforme modelo disponibilizado no edital.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do objeto foi apurado mediante levantamento de

preços, utilizando como fontes o Painel de Preços, pesquisa com fornecedores e PNCP. A cotação foi realizada pelo Departamento de Compras do Município.

10.1. Tabela com as especificações e quantitativos dos serviços no **ANEXO I** deste documento.
10.2. Tabela com o detalhamento da frota de veículos do município no **ANEXO II** deste documento.

Em relação à matriz de riscos, consideramos que os principais riscos nesta contratação incluem a variação dos preços dos insumos, possíveis atrasos na execução do serviço, adequação da prestação do serviço às normas e padrões exigidos, bem como a capacidade técnica e operacional da empresa contratada. Para mitigar esses riscos, serão adotadas medidas preventivas, como a definição de critérios técnicos na seleção da empresa, monitoramento contínuo da execução do contrato e a garantia de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber e fiscalizar o objeto conforme especificado no contrato;

2. Comunicar a contratada sobre possíveis falhas ou irregularidades encontradas no serviço prestado;

3. Efetuar o pagamento à contratada conforme o previsto no contrato;

4. Não assumir responsabilidades pela contratada em caso de danos causados durante a prestação do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Realizar a lavagem, higienização e lubrificação dos veículos conforme as especificações e prazos estabelecidos no contrato;

• Garantir a qualidade do serviço prestado, responsabilizando-se por vícios e danos causados durante a execução dos trabalhos;

• Substituir ou corrigir eventuais falhas detectadas no serviço prestado, de acordo com as exigências do contratante;

• Manter as condições de habilitação necessárias para a prestação dos serviços, incluindo certificações e licenças válidas;

• Disponibilizar equipe especializada para a execução dos serviços, garantindo a expertise

necessária para a correta execução do trabalho;

• Cumprir todas as normas de segurança e higiene no local de prestação dos serviços, visando a proteção dos colaboradores e do patrimônio do contratante;

• Comunicar imediatamente ao contratante qualquer problema ou irregularidade que possa impactar a prestação dos serviços ou a segurança dos veículos;

• Registrar todas as ocorrências e serviços realizados em um sistema de controle, permitindo o acompanhamento e a verificação da qualidade do trabalho.

13. DO REAJUSTE

As regras de reajuste do contrato serão as seguintes:

- Os preços serão fixados para um período de um ano, a partir da assinatura do contrato.

- Os reajustes dos preços serão realizados anualmente, com base no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

- Para os reajustes subsequentes, será utilizado o mesmo índice de correção.

- A forma de cálculo do reajuste será realizada da seguinte maneira:

Preço reajustado = Preço vigente x (IPCA-E do mês do reajuste / IPCA-E do mês de vigência do contrato)

- A memória de cálculo deverá ser documentada e disponibilizada para consulta no contrato.

- Em casos excepcionais, poderá haver a substituição do índice de reajuste, desde que haja acordo entre a contratada e a contratante, devidamente formalizado e justificado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, no caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada para a prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos para a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município, as sanções administrativas aplicáveis são: advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade.

A advertência é a sanção de menor gravidade e serve como um aviso formal à empresa contratada sobre o descumprimento das obrigações contratuais. A multa, por sua vez, consiste no pagamento de um valor estabelecido no contrato como penalidade pelo

descumprimento das obrigações. O impedimento é a sanção que impede a empresa de participar de licitações e contratar com a administração pública por um determinado período. Já a declaração de inidoneidade é a penalidade mais grave, que impede a empresa de participar de licitações e contratar com a administração pública por um prazo mais longo, podendo chegar a até 5 anos.

É importante ressaltar que a aplicação de qualquer sanção deve garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa, ou seja, a empresa contratada deve ter a oportunidade de se manifestar e apresentar sua defesa antes da aplicação da sanção. O processo administrativo para a aplicação de sanções deve ser conduzido de forma transparente e garantindo o direito à ampla defesa da empresa contratada.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à contratação do objeto "Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município". A licitação será na modalidade de pregão eletrônico e as despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento da administração.

16. TABELA COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LAVAGEM COMPLETA – CARRO	UN.	250		
2.	HIGIENIZAÇÃO – CARRO	UN.	200		
3.	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHONETE	UN.	130		
4.	HIGIENIZAÇÃO – CAMINHONETE	UN.	130		
5.	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR	UN.	100		
6.	LUBRIFIVAÇÃO – TRATOR	UN.	100		
7.	LAVAGEM COMPLETA – MOTONIVELADORA (PATROL)	UN.	50		
8.	LUBRIFICAÇÃO – MOTONIVELADORA (PATROL)	UN.	50		
9.	LAVAGEM COMPLETA – MOTOCICLETA	UN.	100		
10.	LAVAGEM COMPLETA – KOMBI	UN.	100		
11.	HIGIENIZAÇÃO - KOMBI	UN.	100		
12.	LAVAGEM COMPLETA –	UN.	200		

	AMBULÂNCIA				
13.	HIGIENIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	UN.	200		
14.	LAVAGEM COMPLETA – SAMU	UN.	80		
15.	HIGIENIZAÇÃO – SAMU	UN.	80		
16.	LUBRIFICAÇÃO – SAMU	UN.	80		
17.	LAVAGEM COMPLETA – CAÇAMBA	UN.	100		
18.	LUBRIFICAÇÃO - CAÇAMBA	UN.	100		
19.	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	UN.	200		
20.	LUBRIFICAÇÃO - ÔNIBUS	UN.	200		
			VALOR TOTAL		

TABELA COM O DETALHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

FABRICANTE		**MODELO**	**PLACA**
1.	AGRALE	MICROONIBUS MARRUÁ	SKD-9C62
2.	CASE	MOTONIVELADORA (PATROL) VHP	Nº DE TOMBO: 013314
3.	FIAT	SIENA	RDR-5G60
4.	FIAT	MOBI	PKZ-2587
5.	FIAT	MOBI	PLG-5664
6.	FIAT	FIORINO	QTU-2A62
7.	FIAT	UNO WAY	RCP-5C05
8.	FIAT	UNO	NYZ-0558
9.	FORD	TRANSIT 460	SLO-1J94
10.	HERINGER	CARGA REBOQUE	THD-7A55
11.	HONDA	MOTOCICLETA NXR150 BROS MIX ES	NTN-6146
12.	HONDA	MOTOCICLETA POP100	NYM-0320
13.	HONDA	MOTOCICLETA NXR150 BROS ES	NZI-1535
14.	IVECO	IVECO GRAN CLASS	PLH-2290
15.	IVECO	MOTOR CASA SOS	THD-6D09
16.	IVECO	BUS 15-210E-C	TMZ-3G38
17.	JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX	Nº DE TOMBO: 018917
18.	JHONN DEERE	TRATOR 5075E	Nº DE TOMBO: 08464
19.	MARCOPOLO	VOLARE V8L	OUP-3563
20.	MARCOPOLO	VOL V8L 4X4 GEO	TMZ-6C27
21.	MERCEDES-BENZ	ONIBUS CAIO	OZN-5851
22.	VOLKSWAGEN	POLO TRACK	TMN-5G93
23.	RENAULT	MASTER	SKM-5G96
24.	RENAULT	MASTER	THD-1A88
25.	RENAULT	MASTER	PLT-7D89
26.	RENAULT	MASTER	RDN-2A60
27.	RENAULT	KWID	RPS-5G14
28.	RENAULT	KWID	RPS-5J55

29.	RENAULT	KWID	RPS-6I42
30.	RENAULT	KWID	RPS-8A09
31.	RENAULT	KWID	RPZ-0F90
32.	RENAULT	DUSTER	RPZ-8C67
33.	RENAULT	MASTER	SKB-4C10
34.	YANMAR	TRATOR SOLIS75/MSTC4WD	Nº DE TOMBO: 018915
35.	TOYOTA	HILUX	SKH-3A43
36.	VOLKSWAGEN	NEO BUS	SKE-9A13
37.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	TMK-8C57
38.	VOLKSWAGEN	NEO BUS	TMT-1B12
39.	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN 15190	OUQ-8151
40.	VOLKSWAGEN	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	OZE-1628
41.	VOLKSWAGEN	KOMBI	NZB-9003
42.	VOLKSWAGEN	NEO BUS	SKD-2C51
43.	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN 15.190	PJL-9909
44.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	PKE-0965
45.	XCMG	MOTONIVELADORA (PATROL) GR-1803BR	Nº DE TOMBO: 012731
46.	IVECO	BUS 10-190E	TMK- 4F05
47.	SUNDOWN	MOTOCICLETA MAX 125 SE	NYI-9356

Guaratinga/BA, 10 de novembro de 2026.

RENATO SANTANA SOUZA
Decreto Municipal Nº 001/2025
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

Proposta Comercial

Prazo de Garantia de 60 (sessenta) dias (ou maior)

Demais condições e especificações conforme o edital.

PLANILHA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LAVAGEM COMPLETA – CARRO	UN.	250		
2.	HIGIENIZAÇÃO – CARRO	UN.	200		
3.	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHONETE	UN.	130		
4.	HIGIENIZAÇÃO – CAMINHONETE	UN.	130		
5.	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR	UN.	100		
6.	LUBRIFIVAÇÃO – TRATOR	UN.	100		
7.	LAVAGEM COMPLETA – MOTONIVELADORA (PATROL)	UN.	50		
8.	LUBRIFICAÇÃO – MOTONIVELADORA (PATROL)	UN.	50		
9.	LAVAGEM COMPLETA – MOTOCICLETA	UN.	100		
10.	LAVAGEM COMPLETA – KOMBI	UN.	100		
11.	HIGIENIZAÇÃO - KOMBI	UN.	100		
12.	LAVAGEM COMPLETA – AMBULÂNCIA	UN.	200		
13.	HIGIENIZAÇÃO - AMBULÂNCIA	UN.	200		
14.	LAVAGEM COMPLETA – SAMU	UN.	80		

15.	HIGIENIZAÇÃO – SAMU	UN.	80		
16.	LUBRIFICAÇÃO – SAMU	UN.	80		
17.	LAVAGEM COMPLETA – CAÇAMBA	UN.	100		
18.	LUBRIFICAÇÃO - CAÇAMBA	UN.	100		
19.	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	UN.	200		
20.	LUBRIFICAÇÃO - ÔNIBUS	UN.	200		
			VALOR TOTAL		

“CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

OBSERVAÇÃO OS DESCONTOS OFERTADOS NOS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER LINEAR.

a) Na vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Regisgtro de Preços, o(a) Sr(a). **(nome completo),** brasileiro(a), estado civil **(casado),** profissão **(representante comercial),** portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**

a) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, TelefoneFixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:xxxx@ xxxx

XXXXXXXXXX/BA, xxx de xxxxxxxxx 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx

Representante Legal: XXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo),** com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração), DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133/21**.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Guaratinga, Estado da Bahia, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.634.985/0001-59, sediada na Avenida Juscelino Kubstichek, nº 589, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Gandhi Marques das Virgens, devidamente assistida(o) pelos Secretários Municipais de Guaratinga/BA, ambos(as) com o endereço profissional na sede do Município, e de outro lado, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xxxxxxxxxx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro XXXXXX, CEP xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxx/XX, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador xxxxxxxx**,** nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**, em observância às disposições da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e ou prestação de serviço de lavagem de veículos em geral, para atender as necessidades do Município de Guaratinga/BA,** devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição. **(no caso de não haver tabela de subitens)** / a qual segue em anexo a presente ata. **(no caso de existir tabela de subitens)**

1.2 O regime de execução será parcelado ou entrega única a depender da necessidade da Administração Pública..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R$ XXXX,XX (POR EXTENSO).**

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem: **(utilizar no caso de propostas que sejam possível de serem transcritas em tabelas nesta ata)**

***TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21.	LAVAGEM COMPLETA – CARRO	UN.	250		
22.	HIGIENIZAÇÃO – CARRO	UN.	200		
23.	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHONETE	UN.	130		
24.	HIGIENIZAÇÃO – CAMINHONETE	UN.	130		
25.	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR	UN.	100		
26.	LUBRIFIVAÇÃO – TRATOR	UN.	100		
27.	LAVAGEM COMPLETA – MOTONIVELADORA (PATROL)	UN.	50		
28.	LUBRIFICAÇÃO – MOTONIVELADORA (PATROL)	UN.	50		
29.	LAVAGEM COMPLETA – MOTOCICLETA	UN.	100		
30.	LAVAGEM COMPLETA – KOMBI	UN.	100		
31.	HIGIENIZAÇÃO - KOMBI	UN.	100		
32.	LAVAGEM COMPLETA – AMBULÂNCIA	UN.	200		
33.	HIGIENIZAÇÃO -	UN.	200		

	AMBULÂNCIA				
34.	LAVAGEM COMPLETA – SAMU	UN.	80		
35.	HIGIENIZAÇÃO – SAMU	UN.	80		
36.	LUBRIFICAÇÃO – SAMU	UN.	80		
37.	LAVAGEM COMPLETA – CAÇAMBA	UN.	100		
38.	LUBRIFICAÇÃO - CAÇAMBA	UN.	100		
39.	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	UN.	200		
40.	LUBRIFICAÇÃO - ÔNIBUS	UN.	200		
			VALOR TOTAL		

TABELA COM O DETALHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

	FABRICANTE	**MODELO**	**PLACA**
48.	AGRALE	MICROONIBUS MARRUÁ	SKD-9C62
49.	CASE	MOTONIVELADORA (PATROL) VHP	Nº DE TOMBO: 013314
50.	FIAT	SIENA	RDR-5G60
51.	FIAT	MOBI	PKZ-2587
52.	FIAT	MOBI	PLG-5664
53.	FIAT	FIORINO	QTU-2A62
54.	FIAT	UNO WAY	RCP-5C05
55.	FIAT	UNO	NYZ-0558
56.	FORD	TRANSIT 460	SLO-1J94
57.	HERINGER	CARGA REBOQUE	THD-7A55
58.	HONDA	MOTOCICLETA NXR150 BROS MIX ES	NTN-6146
59.	HONDA	MOTOCICLETA POP100	NYM-0320
60.	HONDA	MOTOCICLETA NXR150 BROS ES	NZI-1535
61.	IVECO	IVECO GRAN CLASS	PLH-2290
62.	IVECO	MOTOR CASA SOS	THD-6D09
63.	IVECO	BUS 15-210E-C	TMZ-3G38
64.	JCB	RETROESCAVADEIRA 3CX	Nº DE TOMBO: 018917
65.	JHONN DEERE	TRATOR 5075E	Nº DE TOMBO: 08464
66.	MARCOPOLO	VOLARE V8L	OUP-3563
67.	MARCOPOLO	VOL V8L 4X4 GEO	TMZ-6C27
68.	MERCEDES-BENZ	ONIBUS CAIO	OZN-5851
69.	VOLKSWAGEN	POLO TRACK	TMN-5G93
70.	RENAULT	MASTER	SKM-5G96
71.	RENAULT	MASTER	THD-1A88
72.	RENAULT	MASTER	PLT-7D89
73.	RENAULT	MASTER	RDN-2A60
74.	RENAULT	KWID	RPS-5G14
75.	RENAULT	KWID	RPS-5J55
76.	RENAULT	KWID	RPS-6I42
77.	RENAULT	KWID	RPS-8A09
78.	RENAULT	KWID	RPZ-0F90
79.	RENAULT	DUSTER	RPZ-8C67
80.	RENAULT	MASTER	SKB-4C10
81.	YANMAR	TRATOR SOLIS75/MSTC4WD	Nº DE TOMBO: 018915
82.	TOYOTA	HILUX	SKH-3A43
83.	VOLKSWAGEN	NEO BUS	SKE-9A13

84.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	TMK-8C57
85.	VOLKSWAGEN	NEO BUS	TMT-1B12
86.	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN 15190	OUQ-8151
87.	VOLKSWAGEN	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	OZE-1628
88.	VOLKSWAGEN	KOMBI	NZB-9003
89.	VOLKSWAGEN	NEO BUS	SKD-2C51
90.	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN 15.190	PJL-9909
91.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	PKE-0965
92.	XCMG	MOTONIVELADORA (PATROL) GR-1803BR	Nº DE TOMBO: 012731
93.	IVECO	BUS 10-190E	TMK- 4F05
94.	SUNDOWN	MOTOCICLETA MAX 125 SE	NYI-9356

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria gerenciadora será a Infraestrutura da Ata para ás Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.

3.2

4. A Secretaria de Administração a Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. James de Jesus Pinheiro** , nomeado pelo Decreto Municipal Nº 101/2025 e a Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Srª. Zélia Jesus dos Anjos**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 101/2025;
5. A Secretaria de Desenvolvimento Social a Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. Tiaggo Alan Braga Silva**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 113/2025 e a Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Srª. Arlinda Souza Pires Vaz**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 113/2025;
6. A Secretaria de Saúde a Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. Maria Leal da Conceição Pereira**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 116/2025 e a Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Srª. Laurinéia Oliveira Viana Reis**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 113/2025;
7. A Secretaria de Educação a Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. Francisco Carlos Santos Freitas**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 114/2025 e a Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da **Srª. Andreia Muniz Aurick**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 114/2025;

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As condições para adesão conforme descritas na **Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 86, § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de**

não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/2026** e tendo por termo final o dia **xx/xx/2026**.

9.1.1 **A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.

9.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ouprevisão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

9.1.3 **Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial**.

9.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

9.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme **art. 95º da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

9.3 **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**.

9.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativade gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

10.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pela **Lei Federal Nº**

14.133/21, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

10.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

10.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:

11.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

11.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,observada a classificação da licitação.

11.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

11.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.6.1 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total.

13. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

13.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado), mediante a aplicação, pelo gestor da Ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

13.2 **A Ata de Registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumentoconvocatório**.

13.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

13.2.1.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

13.2.1.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.1.7 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 124º da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

13.2.2 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na **Lei Federal Nº 14.133/21.**

13.2.3 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 Na prorrogação da A ta de R egistro de Preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do Município de Guaratinga/BA e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.

10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

15.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos FORNECIMENTOS E/OU AQUISIÇÃO, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.

15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamenteresponsabilizada, nos termos do **art. 121, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, com as alterações dela decorrentes.

15.6 Garantir a melhor qualidade dos SERVIÇOS, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

15.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação **conforme art. 140, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

15.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por

conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.

15.9 A detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (**art. 92º, XVI, da Lei nº 14.133/21).**

15.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

15.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.

15.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

15.14 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

15.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

15.18 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

16.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no **art. 63 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964**, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

16.4 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

16.4.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamenteatestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.

16.5 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

16.6 O prazo para a solução, pela detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa,não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.

16.7 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a

liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.9 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

16.10 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das

condiçõesexigidas para a habilitação na licitação.

16.10.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.10.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.

16.10.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da Ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**.

16.11 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na **Lei Federal Nº 14.133/21**.

16.12 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: consignadas em contrato.

16.13 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere **o artigo 155º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21**, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a detentora da ata que:

17.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.

17.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.

17.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado.

17.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução daata de registro ou instrumento equivalente.

17.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.8 Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

17.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**).

17.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**).

17.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**).

17.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.

17.3.4.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

17.4 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (**art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133/21**).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021**).

17.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda

desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133/21**).

17.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158º da Lei Federal Nº 14.133/21**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

17.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.7.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.

17.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal Nº 14.133/21**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadoscomo atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159, da Lei Federal Nº 14.133/21**).

17.9 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (**Art. 161, da Lei Federal Nº14.133/21**).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

17.11 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos **do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**.

17.12 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

18.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

18.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.

18.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaratinga/BA ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.

18.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133/2021**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasseo prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.3.1 Por razão de interesse público.

18.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.

18.3.3 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretarias Municipais de Guaratinga/BA, notificá-lo na pessoa do Gestor da Ata, sob a intençãode exclui-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.

18.3.4 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretarias Municipais de Guaratinga/BA avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.

18.3.5 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o **art. 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Guaratinga/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Guaratinga/BA xx/xx/2026. (DATA)

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de XXXXXXXXXX/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx
Representante Legal: XXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx